REGIMENTO INTERNO

1ª Conferência Municipal das Cidades
Santa Quitéria do Maranhão – MA
Decreto Municipal nº 12/2025

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Santa Quitéria do Maranhão, convocada pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, em parceria com o Conselho Municipal da Cidade, será realizada no dia 06 de agosto de 2025, no Quitéria Clube, localizado na Rua Newton Junqueira, s/n, com a finalidade de promover o debate e a formulação de propostas para a construção de políticas públicas urbanas sustentáveis, democráticas, inclusivas e com justiça social, em consonância com a 6ª Conferência Nacional das Cidades e com a Conferência Estadual do Maranhão.

Art. 2º – A Conferência Municipal constitui etapa preparatória para a Conferência Estadual das Cidades e tem como objetivo geral debater e propor diretrizes para a construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), conforme estabelecido pelo Ministério das Cidades, pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades) e pelas normas estaduais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – São objetivos específicos da Conferência Municipal das Cidades:

I – Promover a participação democrática da população e dos diversos segmentos da sociedade na formulação de políticas públicas urbanas;

II – Debater os principais desafios locais relacionados à moradia, saneamento, mobilidade, planejamento urbano, regularização fundiária e desenvolvimento sustentável;

III – Sistematizar e aprovar até quatro (4) propostas por eixo temático, conforme estabelecido pela Resolução Nacional nº 11/2024;

IV – Eleger os(as) delegados(as) que representarão o município na Conferência Estadual das Cidades, respeitando os critérios de paridade e representatividade.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A Conferência será coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal, composta de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil, sob a presidência do Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 5º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência;

II – Promover ampla divulgação e mobilização para garantir a participação democrática da população;

III – Organizar as plenárias e os grupos de trabalho temáticos;

IV – Validar a eleição dos(as) delegados(as) e o relatório final com as propostas aprovadas;

V – Encaminhar os resultados à Coordenação Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º – A Conferência será composta pelas seguintes atividades:

I – Sessão de abertura e aprovação do Regimento Interno;

II – Apresentação do tema central e dos eixos temáticos;

III – Realização dos grupos de trabalho por eixo temático;

IV – Sistematização e deliberação das propostas na plenária final;

V – Eleição dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual.

Art. 7º – O tema central da Conferência será:
"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."

Art. 8º – Os eixos temáticos, a serem debatidos na Conferência Municipal, em conformidade com o Ministério das Cidades e o Conselho Estadual das Cidades, são:

I – Habitação
II - Saneamento Ambiental
III - Mudança Climáticas
IV - Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Parágrafo único – Cada grupo de trabalho poderá aprovar até quatro (3) propostas por eixo, totalizando no máximo dezesseis (12) propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 9º – Poderão participar da Conferência:

I – Representantes do poder público municipal e estadual;

II – Representantes da sociedade civil organizada (movimentos sociais, entidades, ONGs, conselhos, associações e outros);

III – Cidadãos e cidadãs do município interessados(as) nas pautas urbanas, mediante inscrição.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS E DELEGADOS(AS)

Art. 10º – As propostas aprovadas nos grupos de trabalho serão consolidadas e submetidas à plenária final para deliberação.

Art. 11º – Serão eleitos(as) 2 (dois) delegados(as) para representar Santa Quitéria do Maranhão na Conferência Estadual, respeitando os critérios, conforme as diretrizes nacionais e estaduais:

I – 50% de representantes da sociedade civil, e representantes dos demais segmentos (movimentos populares, setor privado, conselhos, etc.);

II – 50% de representantes do poder público municipal;

Parágrafo único – A eleição será conduzida por aclamação ou votação aberta, conforme decisão da plenária.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitando as diretrizes do Conselho Nacional das Cidades e da Comissão Estadual de Coordenação da Conferência das Cidades.

Art. 13º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária de abertura da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Santa Quitéria do Maranhão.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 05 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS LEAO NUNES
Data: 05/08/2025 20:00:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS LEÃO NUNES
Presidente da Comissão